



Consórcio de Transporte Coletivo de Botucatu – CTCB

CNPJ 15.188.612/0001-27

Rua Curuzu, 54 – Centro, Botucatu – SP

(14) 3815-3243

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – SÃO PAULO.

Requerimento nº 750
Sessão Ordinária 16.11.2022

Num. Protocolo
01067/2022

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 22/11/2022 Hora: 10:01

Procedência: Autoria: Consórcio do Transporte Coletivo de Botucatu CTC

Assunto: Responde ao Requerimento nº 750/22

Ref.: Transporte coletivo de passageiros no Município de Botucatu. Solicitação de implementação de ponto de recarga no campus da UNESP. Melhorias do sistema de bilhetação eletrônica em curso.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE BOTUCATU – CTCB

(“Consórcio CTCB”),¹ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.128.612/0001-27, com sede na rua Curuzu, nº 54, Centro, Botucatu São Paulo, CEP: 18.600-060, constituído pelas empresas RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.004.551/0001-51, com sede na Avenida Deputado Dante Delmanto, Vila Paulista, Botucatu – São Paulo, CEP 18.608-393, e PONTUAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.247.080/0001-87, com sede na rua José Costa Ribeiro, Jardim Vania Maria, Bauru, CEP 17.063-480, denominadas (“Concessionárias”), vêm, em atenção ao Requerimento Parlamentar nº 750 e por meio de seus representantes legais, expor o que segue.

¹ Consórcio constituído com fins de desenvolver, implantar, administrar atualizar e manter um Sistema de Bilhetagem Eletrônica vinculado o serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Botucatu-SP.

1. Trata-se de Requerimento formulado pelos Vereadores da Câmara Municipal de Botucatu, solicitando a implementação de um ponto de recarga de cartões de vale transporte no Campus da Universidade Estadual Paulista “UNESP”:

Com o intuito de melhorar as condições de uso dos serviços do transporte coletivo em nosso município, REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário Adjunto para Assuntos do Transporte Coletivo, RODRIGO LUIZ GOMES FUMIS e à EMPRESA CTC – CONSÓRCIO DO TRANSPORTE COLETIVO DE BOTUCATU, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, implantarem uma central para recargas do cartão de vale transporte no Campus da Unesp, atendendo aos pedidos de alunos, professores, funcionários e tantos outros que utilizam esses serviços e não dispõem de tempo para se dirigir ao único ponto autorizado para esta finalidade, na região central do município.

- Grifos do Consórcio –

2. Os parlamentares sustentam que a necessidade de incluir o ponto de recarga dos cartões no campus da universidade, seria motivada pelas informações coletadas em pesquisa realizada junto a instituição de ensino, considerando a demanda de passageiros no local classificados como alunos, professores e funcionários da UNESP.

3. De início, não se nega a relevância da matéria trazida para pauta, tendo em vista que a inclusão de melhorias no serviço de transporte coletivo neste Município também constitui interesse das Concessionárias como forma de tornar a atividade cada vez mais atrativa aos passageiros.

4. Não por outra razão que as empresas operadoras prezam pela comodidade dos passageiros, assegurando a adequação e qualidade ao serviço, estando, de igual forma, dispostas a implementar inovações e soluções tecnológicas ao sistema de transporte municipal, inclusive no que concerne o sistema de bilhetagem eletrônica.

5. Isso porque, na atualidade, o serviço de bilhetagem eletrônica apresenta-se como forte instrumento tecnológico e inovador ao fomento de práticas

modernas aplicáveis ao serviço de transporte coletivo de passageiros, propiciando melhorias aos usuários.

6. Assim, desde 2020 o Consórcio vem ampliando as funcionalidades dos meios de recarga dos bilhetes eletrônicos, eis que os usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros podem fazer recarga à distância, com pagamento via boleto, facilitando a rotina dos estudantes universitários.

7. Dessa forma, para recarga dos cartões basta somente acessar a loja virtual disponibilizada pelo Consórcio e após, localizar a opção de recarga por boleto e indicar o valor desejado.

8. Com isso, evita-se o deslocamento obrigatório até o posto central apenas para recarga dos bilhetes, otimizando o tempo dos universitários, professores e funcionários da UNESP.

9. Para além disso, importante mencionar que se encontra em fase final de implementação a renovação tecnológica do sistema de bilhetagem eletrônica no Município de Botucatu, a qual viabilizará inovações e soluções tecnológicas ao sistema.

10. Referida renovação engloba uma nova plataforma de pagamentos/recarga dos cartões, bem como incorpora o conceito de operação online, tendo em vista que os usuários poderão comprar, validar e gerenciar seus créditos eletrônicos por meio do aplicativo “Transporte Botucatu”.

11. Dentre os diversos benefícios que serão inseridos ao de transporte coletivo de passageiros e ao sistema de bilhetagem eletrônica propriamente dito, tem-se a diminuição de dinheiro a bordo, considerando que os usuários poderão fazer seus pagamentos por meio de PIX, QR Code, cartão de crédito ou débito.

12. O que se pode concluir é o Consórcio vem trabalhando para viabilizar as medidas necessárias para melhoria do serviço de transporte coletivo neste

Município, especialmente no que diz respeito ao sistema de bilhetagem eletrônica e a ampliação do atendimento dos alunos, professores, funcionários da UNESP e ainda, os usuários do transporte como um todo.

13. No entanto, ainda que se entenda pela necessidade de implementação de uma central para recargas do cartão de vale transporte no Campus da Unesp, referida inclusão, nos termos requeridos, deve partir do próprio Poder Concedente, pois ainda que as Concessionárias executem o serviço em discussão sob o regime de concessão, o Poder Concedente permanece como o titular do serviço público de transporte coletivo de passageiros em Botucatu.

14. Assim, a iniciativa de tal implementação deve partir do Poder Concedente, desde que discutido, previamente, em conjunto com as Concessionárias e ainda, desde que se estabeleça, se necessário, a contrapartida como forma de viabilizar o aprimoramento desejado.

15. Sendo o que cumpria para o momento, o Consórcio se coloca à disposição havendo necessidade de quaisquer esclarecimentos.

Botucatu, 22 de novembro de 2022.

CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO DE BOTUCATU – CTCB

15.188.612/0001-27
CONSORCIO DE TRANSPORTE COLETIVO
DE BOTUCATU - CTCB
Paulina
Rua Curuzu
Centro - CEP: 18.600-060
BOTUCATU - SP